LEI Nº 3.466, DE 04 DE MAIO DE 2010

"CRIA A CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO ACERCA DA DOAÇÃO DE ÓRGÃOS, TECIDOS E SANGUE NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Campanha Permanente de Conscientização acerca da doação de órgãos, tecidos e sangue no Município de Anápolis.

Art. 2º. A Campanha deverá abordar, dentre outros pontos, a grandeza do ato de doar, as várias espécies de doação, os requisitos para a doação, os impedimentos para a doação, os procedimentos para o recebimento da doação e os direitos trabalhistas que defluem da doação.

Art. 3º. São objetivos da Campanha permanente de conscientização e incentivo à doação de órgãos, tecidos e sangue:

I – divulgar a importância da doação de órgãos, tecidos e sangue;
II – orientar as famílias envolvidas no processo de doação;
III – distribuir materiais informativos, encartes e *folders* sobre o programa;
IV – propiciar outras dinâmicas ministradas por profissionais reconhecidos e equipe multidisciplinar, psicólogos, psiquiatras, cardiologistas, neurologistas, sociólogos, assistentes sociais, terapeutas, advogados e outros;
V – realizar conferências, palestras, encontros em escolas do ensino fundamental e médio, acerca da importância e dos benefícios da doação de órgão, tecidos e sangue.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com instituições para que seja elaborada campanha publicitária de divulgação e esclarecimentos sobre a doação de órgãos, tecidos e sangue.

Art. 5º. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 4 de maio de 2010.

Antonio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO MUNICIPAL

Andréia de Araújo Inácio Adourian
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO